



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 679 - EXTRA - Ano 8 - Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

## ATOS OFICIAIS

### PORTARIA Nº 1.317, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, aprovada pela Portaria nº 1.289, de 14 de abril de 2025, pelo anexo constante desta Portaria.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### ANEXO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARAPICUÍ- BA

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

##### SEÇÃO I Dos Objetivos e finalidades

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher os (as) delegados(as) para a 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º A finalidade deste regimento é definir as regras de funcionamento a Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, convocada pelo Decreto nº 5-418, de 8 de abril de 2025.

##### SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

#### CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

##### SEÇÃO I Da Realização

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será realizada nos dias 24 e 25 de abril

de 2025, no CEEAC Planalto, localizado na Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto - Carapicuíba, São Paulo, e será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, e em caso de ausência ou impedimento, pela Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será constituída por:

- Credenciamento;
- Mesa de abertura;
- Mesas temáticas;
- Eleição de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- Plenária.

##### Do credenciamento

Art. 6º O credenciamento (inscrições) ocorrerá a partir do dia 16/04/2025 através do link: [https://docs.google.com/forms/d/1x\\_SNAqtVD2xE5sa3hoinVoV-2\\_laymSLmHZaiF0n2rE/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1x_SNAqtVD2xE5sa3hoinVoV-2_laymSLmHZaiF0n2rE/viewform?edit_requested=true) disponibilizado no site da Prefeitura, de modo a agilizar o atendimento no dia da conferência, e permanecerão até a abertura da plenária do dia 25/04/2025.

Art. 7º Nos dias 24/04/2025 e 25/04/2025 das 16h00 às 16h50min, no local da Conferência, serão distribuídos os crachás, por eixos, de acordo com as inscrições realizadas no link citado no art. 6º do presente regimento.

Art. 8º O participante indicará o segmento ou entidade que pertence no ato do credenciamento.

Art. 9º Aqueles que não realizarem o credenciamento no período e horário estabelecido no art. 6º poderão participar da 1ª Conferência Municipal da Cidade, mas sem direito a voto ou serem votados como delegados.

##### Da Mesa de Abertura

Art. 10. A mesa de abertura dará início oficial ao evento e deverá apresentar o cronograma, as mesas temáticas e Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, cuja aprovação se dará nesse momento.

##### Das Mesas Temáticas

Art. 11. Cada mesa temática será composta:

I - por um palestrante, que fará uma introdução do tema a ser discutido na sala, conduzir o debate e estimular a participação dos presentes;

II - por um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, para controlar o tempo e indicar os encaminhamentos da Mesa.

Art. 12. As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas pelo texto base de referência da etapa municipal.

Art. 13. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba será organizada nas seguintes salas temáticas:

- Urbanismo e Habitação;
- Infraestrutura e Mobilidade;
- Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
- Cidades Inteligentes;
- Governança e Participação Social.

Art. 14. As propostas serão aprovadas em suas respectivas salas temáticas.

##### SEÇÃO II

##### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 15. Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme anexo IV do presente regimento, com a participação de diversos segmentos, Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

Art. 16. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a participação de representantes dos diversos segmentos;
- a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

## EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | Vice-prefeito: Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;  
 IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**SEÇÃO III**

**Da Convocatória da Conferência Municipal**

Art.17. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, foi convocada pelo Decreto nº 5.418, de 8 de abril de 2025.

**SEÇÃO IV**

**Dos Participantes da Conferência Municipal**

Art. 18. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 19. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**SEÇÃO V**

**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

Art. 20. A eleição e indicação dos 25 (vinte e cinco) delegados para a Conferência Estadual das Cidades serão encaminhadas a partir dos segmentos reunidos separadamente, que escolherão seus representantes, de acordo com a percentagem definida no Regimento Interno da Portaria nº. 03, de 28 de março de 2024.

Parágrafo único. Os(as) delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 21. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

§1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de um delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**SEÇÃO VI**

**Do Relatório Final da Conferência Municipal**

Art. 22. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO III**

**Disposições finais**

Art. 23. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso a Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**ANEXO I**

**Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual**

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
11	06	03	02	02	01	25

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

**ANEXO II**

**Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade**

Membro	Entidade	Segmento
Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Fabiana Fernanda Marques	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Marcelo Barbosa	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Ricardo Martinelli de Paula	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Júlia Sellen Bertarelli Santos	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Daniel Ungersbock Tomasi	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Almir Antônio Rosa	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Josiane Cristina Martins	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Tércio Oliveira Monteiro	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Érica de Oliveira Guarnieri	Prefeitura Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Davson da Silva Santos	Câmara Municipal	Gestores, administradores públicos e legislativos
Leila Oliva – Titular	Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha	Movimentos Sociais e Populares
Mônica Sengberg - Suplente	Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha	Movimentos Sociais e Populares
Wellington Roberto Alves dos Santos - Titular	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região	Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais
Wagner Lúcio de Oliveira - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região	Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais
André Rogério Cardoso do Prado - Titular	Universidade Estácio	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais
Gilson Marques Ferreira - Suplente	Universidade Estácio	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais
Rodrigo Fernandes Moreira - Titular	Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais
Sérgio Aparecido Machado - Suplente	Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba	Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselhos Profissionais

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.  
 Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

**ANEXO IV**

**PORTARIA Nº 1.288, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 1.240, de 8 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

a) Vivaldo Gerônimo dos Santos Filho, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

b) Fabiana Fernanda Marques, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

c) Marcelo Barbosa, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

d) Ricardo Martinelli de Paula, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

e) Júlia Sellen Bertarelli Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

f) Daniel Ungersbock Tomassi, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;  
g) Almir Antônio Rosa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;  
h) Josiane Cristina Martins, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;  
i) Tércio Oliveira Monteiro, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;  
j) Érica de Oliveira Guarnieri, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;  
k) Davson da Silva Santos, representante da Câmara Municipal de Carapicuíba.

II - Movimentos Sociais e Populares:  
a) Associação de Moradores e Proprietários da Fazendinha - AMFAZ  
Titular :Leila Oliva;  
Suplente: Mônica Sengberg.

III- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas e Conselhos Profissionais:  
a) Universidade Estácio – Polo Carapicuíba:  
Titular: André Rogério Cardoso do Prado;  
Suplente: Gilson Marques Ferreira.

b) Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos de Carapicuíba:  
Titular: Rodrigo Fernandes Moreira;  
Suplente: Sergio Aparecido Machado.

IV – Trabalhadores, através de suas Entidades Sindicais:  
a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Osasco e Região:  
Titular: Wellington Roberto Alves dos Santos;  
Suplente: Wagner Lúcio de Oliveira.”  
Art. 3º Os demais artigos da referida Portaria permanecem inalterados.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.  
Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

